ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de mobiliário para praças – Bancos de praça, gangorra infantil dupla e balanço de dois lugares.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
07.08.2025	1ª	Bancos de praça - Deverá ser fabricado com 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento. Formado por duas tábuas no assento e duas no encosto, cada uma deverá medir aproximadamente 15cm x 1,45m, espessura mínima de 2,5cm. Tábuas com superfície aplainadas, lixadas e arestas chanfradas para garantir a segurança de estudantes e profissionais que irão usufruir do mesmo. Fixadas com parafusos galvanizados tipo francês. Pintura: os pés deverão ser pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético, ambas usadas duas demãos de tinta. Dimensões: 1,45m de comprimento, 80 cm de altura total, 54 cm de	• Everton Luís Lima Reis.

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

		largura. Conforme imagem de referência. GANGORRA INFANTIL DUPLA - Deverá ser fabricada com tubos de aço de 2” x 2,65 e 7/8 x 2 com duas pranchas de madeira de eucalipto de 20 x 5cm e parafuso zincado de 1/2 X 9”cm x 4cm pintada com tinta esmalte industrial. Medindo 2,50m de comprimento x 2,00m de largura x 65 cm de altura. Conforme imagem de referência em termo de referência. BALANÇO DE DOIS LUGARES - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2” X 2mm com 2 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas – para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência.	

Santo Antônio da Patrulha, 07 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do artigo 6.° da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que se caracteriza pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição e instalação de bancos de praça, gangorra infantil simples e balanços de dois lugares. A aquisição visa à implementação de mobiliário infantil em praças municipais, atendendo às demandas desta Secretaria, principalmente no cumprimento de emendas impositivas. Tal medida também contribui para a ampliação de espaços de convivência e lazer destinados à comunidade.

Salientamos que há Ata de Registro de Preços vigente, nº ARP 060/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 079/2024, com vencimento em 19/08/2025. Considerando a proximidade dessa data, faz-se necessária a abertura de nova licitação, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento e garantir a manutenção do atendimento à demanda.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 4475, 4477 e 4481 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O conjunto de itens que compõem o mobiliário infantil, objeto do presente processo, possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para fornecimento do mobiliário pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos produtos, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei n° 14.133/2021.

3.1. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

O mobiliário objeto desta licitação deverá ser entregue, descarregado, montado e fixado pela empresa vencedora diretamente nos locais indicados pelo fiscal da ata, preferencialmente nas praças públicas do Município situadas em um raio de até 20 km a partir do centro da cidade. Alternativamente, a critério da Administração, a entrega poderá ocorrer no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, localizado na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal emitida pelo fiscal, mediante envio da Nota de Empenho, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, salvo alteração de horário previamente determinada pela Administração Municipal.

3.2. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do material.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Efetuar a troca dos materiais, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

3.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.		
PROCESSO ANTERIOR:	**CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:**	**VIGÊNCIA DA ATA:**
ARP 060/2024 - P.E. 079/2024 Qtdade: 12 unidades	Aquisição e instalação de **15 (quinze)** bancos de praça.	12 meses.
ARP 060/2024 - P.E. 079/2024 Qtdade: 10 unidades	Aquisição e instalação de **10 (dez)** gangorras infantis.	12 meses.
ARP 060/2024 - P.E. 079/2024 Qtdade: 10 unidades	Aquisição e instalação de **10 (dez)** balanços de dois lugares.	12 meses.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de aquisição, considerando a necessidade desta Secretaria no cumprimento de emendas impositivas, não se identificou solução mais viável do que o registro de preços para contratação de empresas especializadas no ramo de fornecimento do referido mobiliário.

As outras soluções analisadas foram a construção/fabricação própria ou locação desse mobiliário, mas as opções se tornam inviáveis para esta Secretaria devido à falta de recursos humanos suficientes e de mão-de-obra especializada para tal atividade, o que seria também menos vantajoso economicamente, pois acarretaria na contratação de mão-de-obra terceirizada, além da aquisição de materiais e ferramentas. A segunda opção também se mostra inviável, dada a necessidade de permanência por prazo indeterminado desses itens nos locais onde forem instalados.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas viáveis e levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas o registro de preços para essa aquisição.

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R$30.850,00, com base no processo anterior, ARP 060/2024 - P.E. 079/2024, realizado por essa Secretaria.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que "*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021*".

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição e instalação de bancos de praça, gangorra infantil dupla e balanço de dois lugares, conforme as especificações e condições descritas no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal efetue o cumprimento de emendas impositivas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: CACIQUE INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA (CNPJ 29.685.289/0001-01), LAUX E LAUX LTDA (CNPJ 94.099.041/0001-20) e MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (CNPJ 74.850.231/0001-20).

Tais referências foram obtidas por meio de consulta ao portal oficial TCE-RS Licitacon Cidadão, efetuada com base no Decreto Municipal n° 016/2023.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo da gestão de múltiplos contratos, e as vantagens da divisão do objeto em itens, com vistas à ampliação da competitividade e à prevenção da concentração de mercado.

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

Considerando tais parâmetros, entende-se que o parcelamento não se mostra adequado à presente contratação, uma vez que a divisão do objeto implicaria perda de economia de escala, comprometendo a vantajosidade econômica. Além disso, haveria prejuízos à viabilidade técnica, sobretudo em razão do aumento da complexidade da fiscalização contratual, da ausência de padronização e da dificuldade de uniformização dos produtos e serviços fornecidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;

b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

e) Publicação e divulgação do edital e anexos;

f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;

g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à aquisição e à operacionalização dos serviços podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta. Assim, o bem pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Geração de resíduos sólidos.	- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Encaminhamento para reciclagem quando viável.
- Descarte adequado de resíduos sólidos.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.
É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente. O Município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.	

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Melhoria na qualidade de vida e no bem estar social. - Ampliação de espaços de convivência e lazer para a comunidade. - Valorização do espaço urbano. - Incentivo a interação social e ao uso coletivo dos espaços públicos.	- Impactos positivos
IMPACTO ECONÔMICO	**MEDIDA DE TRATAMENTO**
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- A administração não precisa manter estoque próprio em larga escala, pois a ata de registo de preços permite a solicita do fornecimento conforme a demanda real. - Os profissionais responsáveis pela montagem e instalação do mobiliário deverão ser orientados a bem preservar os materiais, enquanto os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser devidamente orientada a observar os critérios legais e normativos aplicáveis à elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada, com vistas a assegurar maior precisão na pesquisa e otimização da economicidade na contratação pública,

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

	conforme disposto na Lei nº 14.133/2021**.**
- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexequíveis, causando desinteresse dor fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados. Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.	

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de agosto de 2025.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: **Everton Luís Lima Reis – Oficial Administrativo;**

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: **Rozelaine dos Santos Oliveira – Diretora Administrativa de Obras;**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.**

Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS**, em 12/08/2025, às 10:28:24
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025, às 11:11:13
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 12/08/2025, às 10:53:29
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 12/08/2025, às 10:50:25
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3Y47.SFIW.ORIF.DTAB